



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



CONTRATO Nº 56/2020.

PROCESSO LICITATORIO Nº 075/2020

DISPENSA Nº 018/2020

Contrato, que entre si, celebram O Município de Rodeiro e DISTRIMAR EIRELI - ME, nos termos abaixo:

1-CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodeiro, inscrita no CGC do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, 215 – Centro, Rodeiro – MG, representado pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Antonio Medeiros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.319.762, CPF 699.499.136-91, residente a Rua Eduardo de Paula Reis, nº 41, apto. 201, Centro, Rodeiro – MG.

2-CONTRATADA: DISTRIMAR EIRELI - ME , inscrita no CNPJ do MF sob nº 04.229.515/0001-19, localizada a Avenida dos Andradas, 1136, loja 06 bloco A, Bairro morro da Glória, Juiz de Fora - MG CEP 36.035-120 representada neste por Marcelus Moreira de Carvalho, portador do CPF nº 530.078.406-00 e RG M3010246 SSP MG.

3-OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARAS TRIPLAS DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO, PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE TRATAMENTO, PREV. AO CONTÁGIO E CONTINGENCIAMENTO AO NOVO CORONA VIRUS (COVID-19) ÀS NECESSIDADES DA SEC. SAÚDE.

4 – VALOR:

4.1 - O valor total do presente contrato será de R\$ 11.600,00 (Onze Mil e Seiscentos Reais).

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado após a realização dos exames, mediante emissão de Nota Fiscal e mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6 - VIGÊNCIA:

6.1 - Este instrumento vai vigorar até o dia 06 de Setembro de 2020, a partir da data de assinatura.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:
02.08.00.010.301.106.2135.33903000

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 - A contratada assume as despesas decorrentes da prestação do serviço contratado, todos os encargos sociais e trabalhistas. Responsabilizam-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda quaisquer prejuízos que seja causado à contratante ou a terceiros.

09 - DAS PENALIDADES:

9.1 - De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;
- c) Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10- DO REAJUSTE DE PREÇOS:

10.1 - A Prefeitura Municipal não pagará reajuste de preços no decorrer deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



11 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

11.1 - Processo Licitatório nº 075/2020, Dispensa nº 018/2020.

12 - INDENIZAÇÃO:

12.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.

12.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face à legislação trabalhista.

13 – DO FORO:

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Rodeiro, 06 de Agosto de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

MARCELUS MOREIRA DE CARVALHO
DISTRIMAR EIRELI – ME

TESTEMUNHAS:

01) _____

CPF:

02) _____

CPF: